

**DECRETO EXECUTIVO Nº 1.807, DE 02 DE JUNHO DE 2009.**

**“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 9,31 POR RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO”.**

**ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA**, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Municipal nº 889, art. 8º, III, de 11 de Dezembro de 2008;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO	
06.04 – RECURSOS VINCULADOS - ESTADO	
12 – Educação	
12.306 – Alimentação e Nutrição	
12.306.0030 – Alimentação Escolar	
12.306.0030.2.129 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 9,31
TOTAL	R\$ 9,31

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Excesso de Arrecadação do Exercício no valor de R\$ 9,31 (nove reais e trinta e um centavos) - Fonte de Recurso: 1025 – Merenda Escolar/Estado.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em 02 de Junho de 2009.

**ELTON REHFELD**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se, Publique-se e Divulgue-se:**

Alfredo Höring  
Secretário Municipal de Administração